



UNIÃO DAS FREGUESIAS

 **CUSTÓIAS** 

**LEÇA DO BALIO**

 **GUIFÕES** 

**REGULAMENTO GERAL DOS ESPAÇOS DO CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO**



## **Artigo 1.º** **(Definição)**

Os Espaços do Conhecimento e Informação, doravante designados por ECI, são um serviço público, com caráter intergeracional, disponibilizado e tutelado pela Junta da União das Freguesias de Custóias Leça do Balio e Guifões, doravante designada por Junta, situados no edifício administrativo de Guifões e no Centro Cívico de Custóias, sendo o seu funcionamento regido pelas normas definidas no presente regulamento.

## **Artigo 2.º** **(objetivos)**

São objetivos dos ECI:

- a) Dar resposta às exigências da «sociedade de informação», designadamente na satisfação das necessidades de acesso ao conhecimento e informação, contribuindo, dentro do alcance da sua atuação, para o desenvolvimento cultural do indivíduo e da comunidade;
- b) Proporcionar condições que permitam a reflexão, o debate e a crítica, tendo em vista o exercício dos direitos e deveres democráticos e de um papel ativo na sociedade;
- c) Contribuir de uma forma criativa para a ocupação dos tempos livres da população;
- d) Valorizar e divulgar o património e a memória coletiva do concelho de Matosinhos, dando especial enfoque às freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, designadamente através da organização, atualização e difusão de um fundo local.

## **Artigo 3.º** **(Serviços)**

Os ECI disponibilizam aos seus utentes serviços diversificados que evoluirão de acordo com as suas características, necessidades dos utilizadores e disponibilidade técnica e financeira da Junta, nomeadamente:

- a) Acesso às tecnologias de informação;
- b) Consulta local de documentos;
- c) Recurso a material de caráter lúdico e pedagógico;
- d) Rede de Internet *wireless* gratuita;
- e) Informação e orientação dos seus utentes.

## **Artigo 4.º** **(Acesso às tecnologias de informação)**

1. O acesso aos postos de Internet deverá ser alvo de registo prévio junto do funcionário de serviço e até 15 (quinze) minutos antes do encerramento ao público dos ECI;
2. Os utentes dos ECI podem, individualmente, aceder a 1 posto de Internet, pelo período máximo de 1 (uma) hora.
3. O período de tempo a que se alude no número anterior pode ser renovado, junto do funcionário de serviço, por igual período de tempo, caso não existam utentes em lista de espera.



### **Artigo 5.º** **(Consulta local de documentos)**

1. Todos os documentos para consulta local deverão ser requisitados junto do funcionário de serviço e até 15 (quinze) minutos antes do encerramento ao público dos ECI;
2. Os utentes dos ECI podem consultar individualmente 1 (um) documento periódico (jornais e revistas), pelo período máximo de 30 (trinta) minutos.
3. Os utentes dos ECI podem consultar individualmente 2 (dois) dos restantes documentos disponibilizados ao público, pelo período máximo de 3 (três) horas.
4. Os períodos de tempo a que se alude nos números anteriores podem ser renovados, junto do funcionário de serviço, por igual período de tempo, caso não existam utentes em lista de espera.

### **Artigo 6.º** **(Utentes)**

1. São admitidos como utentes dos ECI todos os cidadãos, nacionais ou estrangeiros, que os pretendam frequentar;
2. As crianças com menos de 14 anos que frequentem os ECI estão sob a responsabilidade dos pais, encarregados de educação ou outro responsável devidamente mandatado para o efeito.

### **Artigo 7.º** **(Direitos)**

O utente tem direito a:

- a) Usufruir, nos termos deste regulamento, de todos os serviços quando disponibilizados pelos ECI;
- b) Ser informado e participar nas atividades promovidas pelos ECI;
- c) Solicitar o apoio dos funcionários;
- d) Apresentar sugestões, propostas e reclamações.

### **Artigo 8.º** **(Deveres)**

O utente tem o dever de:

- e) Cumprir as normas definidas no presente regulamento;
- f) Atender e respeitar as indicações que lhe forem transmitidas pelos funcionários do serviço;
- g) Manter em bom estado de conservação os documentos utilizados, bem como fazer bom uso das instalações e dos equipamentos, indemnizando a Junta pelos danos ou perdas que forem da sua responsabilidade;
- h) Preencher os impressos que lhe sejam entregues para fins estatísticos e de gestão;
- i) Respeitar o silêncio e o civismo nos ECI, evitando prejudicar o bom funcionamento e ambiente adequado a tal espaço;



- j) Utilizar telemóveis e outros equipamentos multimédia de forma a não causar incómodo aos restantes utentes dos ECI.

### **Artigo 9.º**

#### **(Inibições)**

1. Não é permitido fumar, comer ou beber nos ECI;
2. Não é permitido sentar-se sobre as mesas ou deslocar móveis da posição em que se encontram sem autorização do funcionário de serviço;
3. Não é permitida a utilização dos ECI para fins privados (explicações, etc.), salvo acordo com a Junta;
4. É expressamente proibido manter computadores portáteis, telemóveis, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos multimédia com som;
5. Poderá ser interdito o acesso, a permanência e a utilização dos serviços e recursos dos ECI aos utentes que infrinjam ou não cumpram o estabelecido no presente regulamento.

### **Artigo 10.º**

#### **(Horário)**

O horário de funcionamento encontra-se afixado e será, dentro da disponibilidade financeira e de recursos da Junta, o mais conveniente ao público dos ECI.

### **Artigo 11.º**

#### **(Funcionários)**

Os funcionários dos ECI zelarão pelo cumprimento do presente regulamento, o qual se encontra disponível para consulta.

### **Artigo 12.º**

#### **(Omissões)**

Nos casos omissos caberá a decisão ao responsável pelo pelouro ou, em última análise, à Junta.

### **Artigo 13.º**

#### **(Aprovação)**

1. Este regulamento entra em vigor no dia imediato à sua aprovação;
2. Este regulamento foi aprovado pelo executivo da Junta da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, em Guifões, a 28 de abril de 2016.